



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 16 /2025 - L

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA LEITURA" EM MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art 1º Fica instituído, no município de Mairinque, o "Dia Municipal da Leitura", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho.

Art 2º O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 20 de fevereiro de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

15:52 21/02/2025 000559 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

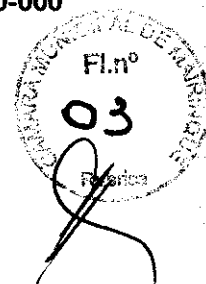
Paulo Antonio Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O acesso à leitura é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento pessoal, social e cultural de qualquer sociedade. A leitura não apenas amplia o conhecimento, mas também contribui para a formação crítica, a ampliação da criatividade e o fortalecimento da cidadania. Por meio dela, indivíduos conseguem exercer sua capacidade de refletir sobre o mundo ao seu redor, melhorar suas habilidades de comunicação e compreender as diversas dimensões da sociedade.

A criação de um **Dia Municipal da Leitura** é uma importante medida para estimular o hábito de ler, além de promover ações educativas e culturais que valorizem a leitura em toda a comunidade. Com a instituição dessa data, pretende-se despertar, tanto entre os jovens quanto entre os adultos, o prazer pela leitura e reforçar a ideia de que ler é essencial para o desenvolvimento intelectual e emocional.

Este projeto visa garantir que mais pessoas tenham acesso à literatura e possam vivenciar suas diversas formas, desde livros tradicionais até formas digitais, enriquecendo assim a formação cultural e educacional dos munícipes.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que contribuirá de forma significativa para o enriquecimento cultural e educacional de nossa cidade.

Gabinete do Vereador em 20 de fevereiro de 2025.

PAULO MARROM

Vereador

Paulo Antonio Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 16 / 2025 - L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I -** *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II -** *Projetos de Lei Complementar;*
- III -** *Projetos de Lei;*
- IV -** *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V -** *Projetos de Resolução;*
- VI -** *Substitutivos e Emendas;*
- VII -** *Requerimentos;*
- VIII -** *Moções;*
- IX -** *Recursos;*
- X -** *Vetos.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 25 de fevereiro de 2025.

Expediente da 4ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura



Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 16/2025-L

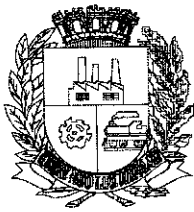
VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALÉGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input checked="" type="radio"/>	Aprovado(a) por <u> </u> votos contra <u> </u> votos
<input type="radio"/>	Rejeitado(a) por <u> </u> votos contra <u> </u> votos favoráveis
<input type="radio"/>	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/>	Adiada a discussão por <u> </u> sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/>	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 11 de março de 2025

Ordem do Dia da 5ª sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO Nº 4466 / 2025



INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA LEITURA" EM MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 16/2025-L de autoria do Vereador Paulo Marrom, a saber:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Mairinque, o "Dia Municipal da Leitura", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 12 de março de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HIPICA
Presidente